



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
PALÁCIO MAXIMINO PORPINO DA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SRP Nº 022/2023/FMAS

Aos 11 dias do mês de abril do ano de 2023, a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, por intermédio da Secretaria Municipal de Suprimento Licitação, por sua representante legal, Sra. **ELIENAI LOPES DE SOUSA CASTELO BRANCO**, brasileira, casada, portadora da carteira de identidade nº. 4424036 – SSP/PA, inscrito no cadastro de pessoas físicas – CPF sob o nº. 941.933.393-00, residente e domiciliado nesta cidade, após ter homologado a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para **Registro de Preços SRP nº 025/2023/FMAS**, do processo nº 2023/3/1511, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, Decreto Federal 7.892, de 23.01.2013, aplicando-se subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993 e as demais normas legais correlatas, **RESOLVE** registrar os preços destinados à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADO A ATENDER AS NESSIDADES DO FUNDO/SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, NESTE MUNICÍPIO DE CASTANHAL/PA POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, a serem executados pela proposta classificada, **MENOR PREÇO POR ITEM**, no certame acima mencionado da seguinte empresa:

BRASFER COMERCIAL LTDA, com sede em Castanhal/PA, na Avenida Barão do Rio Branco, nº 323, Bairro Cristo Redentor, CEP: 68.741-670, Telefone: (091) 3721-4592 / 98824-5489, inscrita no CNPJ/MF sob o nº: 01.673.683/0001-00, e-mail: brasfercastanhal@gmail.com, representado neste ato pela Sra. Ana Lúcia Brasil da Silva Chaves, Brasileira, portadora da Carteira Nacional de Habilitação nº 03021243340 – DETRAN/PA e CPF/MF nº 331.478.922-04;

AMAZOMIX COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI-EPP, com sede em Castanhal/PA, na Rua Paes de Carvalho, nº 295, Bairro Nova Olinda, CEP: 68.743-060, Telefone: (091) 98853-3383 / 99994-2920, inscrita no CNPJ/MF sob o nº: 11.218.665/0001-92, e-mail: amazomix@outlook.com.br, representado neste ato pela Sra. Raimunda Vera Melo de Oliveira, Brasileira, portadora da Carteira de identidade nº 3709512 – SEGUP/PA e CPF/MF nº 227.018.262-68;

J BRASIL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, com sede em Castanhal/PA, na Rua 01 S/N, Quadra 11 Lote 09 Loteamento Salles Jardins, Bairro Titanlândia, CEP: 68.741-515, Telefone: (091) 99613-8244; 98118-3011, inscrita no CNPJ/MF sob o nº: 29.243.087/0001-00, e-mail: jbrasilcomercio@gmail.com, representado neste ato pelo Sr. Alexandre Magno de Souza, Brasileiro, portador da Carteira de identidade nº 8755398 – PC/PA e CPF/MF nº 586.832.911-20;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL

PALÁCIO MAXIMINO PORPINO DA SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO

H N C SILVA COMÉRCIO LTDA, com sede em Castanhal/PA, na Alameda Osasco, nº 2520 - A, Quadra Z, Lote 2, Bairro Estrela, CEP: 68.743-280, Telefone: (091) 8047-2979, inscrita no CNPJ/MF sob o nº: 47.400.231/0001-53, e-mail: costadistribuidora01@gmail.com, representado neste ato pela Sra. Hevellyn Nayara Costa da Silva, Brasileira, portadora da Carteira de identidade nº 5846237 – PC/PA e CPF/MF nº 005.672.162-50;

Observada as condições dispostas nas Cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente Ata Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços objetivando a futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADO A ATENDER AS NESSIDADES DO FUNDO/SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, NESTE MUNICÍPIO DE CASTANHAL/PA POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, nas quantidades, especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico SRP Nº 25/2023/FMAS e seus Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

2.1. Integram a presente Ata, a **SEMAS**, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

Parágrafo Primeiro – Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal de Castanhal poderá solicitar a utilização da presente Ata, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas na legislação aplicável.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. A partir desta data ficam registrados na **SEMAS** os preços do fornecedor a seguir relacionado, objetivando o compromisso de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADO A ATENDER AS NESSIDADES DO FUNDO/SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, NESTE MUNICÍPIO DE CASTANHAL/PA POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1 O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela SEMAS mediante a formalização de instrumento de contrato e emissão/recebimento da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico.

Parágrafo Primeiro – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento da Nota de Empenho pelo Fornecedor.

Parágrafo Segundo – O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Terceiro – O fornecedor se obriga a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
PALÁCIO MAXIMINO PORPINO DA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA – DO FATURAMENTO

5.1. A CONTRATADA deverá emitir nota fiscal/fatura em moeda nacional (real), correspondente à prestação dos serviços.

5.1.1. A nota fiscal/fatura deverá constar:

a) Necessariamente: a razão social e o endereço completo do Fundo Municipal de Assistência Social, a descrição detalhada, os valores unitários e totais dos serviços;

b) Preferencialmente: a identificação do número do processo licitatório que deu origem à contratação, número da Ata de Registro de Preços e o número do Pedido de Compra.

5.2. A CONTRATANTE terá 05 (cinco) dias, a contar da apresentação da nota fiscal/fatura, para aceitá-la ou rejeitá-la.

5.3. A nota fiscal/fatura não aprovada será devolvida para as correções necessárias, com as informações que motivaram a sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento, a partir da data de sua reapresentação com as correções.

5.3.1. A devolução da nota fiscal/fatura não aprovada, em hipótese alguma servirá de pretexto para que a CONTRATADA interrompa o fornecimento dos produtos.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1 O pagamento será realizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Castanhal - PA, através de crédito em qualquer Agência Bancária, de sua livre escolha, da seguinte forma:

6.1.1 O pagamento dar-se-á em até 30 (trinta) dias após conclusão dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal referente ao objeto licitado, após atestado pelo setor competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preço, inclusive acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666 de 1993.

7.2 O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

7.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

7.3.1 Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL

PALÁCIO MAXIMINO PORPINO DA SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO

7.3.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

7.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

7.3.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.3.4.1. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

7.3.5. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

7.3.6. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1 O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) Não receber Nota de Empenho;
- d) Houver razões de interesse público.

Parágrafo Primeiro – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa serão formalizados por despacho da autoridade competente.

Parágrafo Segundo – O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA DA ATA

9.1 A presente Ata de Registro de Preços terá **vigência de 12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, com eficácia após a sua publicação no DOM.

9.2 Durante o prazo de vigência da Ata a Secretaria Municipal de Assistência Social de Castanhal- PA, não fica obrigado a firmar contratações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
PALÁCIO MAXIMINO PORPINO DA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO

10.1 A presente Ata será divulgada com publicação no DOM.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES

11.1 Compete ao **ÓRGÃO PARTICIPANTE** da presente Ata:

a) Encaminhar ofício cientificando o órgão gerenciador da efetivação da contratação decorrente da presente ata;

b) Encaminhar cópia da(s) nota(s) de empenho emitida(s) em decorrência da presente Ata de registro de preços, para controle e acompanhamento do Órgão Gestor da observância dos quantitativos máximos registrados;

c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;

d) Informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, e recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na ata de registro de preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento.

e) A CONTRATANTE indica, pela Portaria nº 074/2023, o sr. **ROBERTO RAONI DA SILVA LIMA**, matrícula nº 169001/5, Fiscal Titular e o sr. **EMERSON FRANCISCO MARTINS PANTOJA**, matrícula nº 600038-0, Fiscal Suplente como representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social, responsável pela orientação e fiscalização do objeto desta Ata.

11.2 Compete ao **ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**:

a) Consultar previamente o **ÓRGÃO GERENCIADOR** no intuito de obter as informações necessárias à aquisição pretendida, e, em especial, o teor da presente Ata de Registro de Preços e eventuais alterações;

b) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no Edital de Licitação e na presente Ata, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular, a fim de que sejam aplicadas as penalidades cabíveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REGISTRO NO TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 A presente Ata deverá ser registrada no **TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO** no prazo de 30 (trinta) dias conforme prescreve o art. 3º IV da instrução normativa nº 04/2003-TCM.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL

PALÁCIO MAXIMINO PORPINO DA SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO

13.1. Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/2002, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das penalidades previstas nos artigos 86 e 87 e 88 da Lei nº 8.666/93.

13.2. Nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto deste Edital, a licitante, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

13.2.1 Pelo atraso na entrega do(s) produto(s): multa moratória equivalente a 1% (um por cento) do valor do Pedido de Compra, por dia de atraso, admitindo-se no máximo 10 (dez) dias de atraso, após o que poderá ser caracterizada a inexecução total do objeto, a critério da contratante.

13.2.2. Pela inexecução total ou parcial: multa indenizatória de até 20% (vinte e por cento) do valor global do Pedido de Compra, sem prejuízo da cobrança da multa moratória prevista no item 7.2.1., a critério da Contratante.

13.2.2.1. A multa indenizatória decorrente de configuração de inexecução parcial ou total do objeto poderá ser cumulada com as demais penalidades previstas em lei ou no presente Edital, uma vez que possuem caráter de sanção administrativa.

13.2.2.2. A multa indenizatória prevista não exige a LICITANTE/CONTRATADO da reparação de eventuais perdas e danos que seu ato punível venha a acarretar à CONTRATANTE.

13.2.3. A configuração da inexecução total ou parcial ensejará, a critério da Contratante, a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do artigo 77 da Lei 8.666/93;

13.2.4. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002;

13.3. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado do preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 01% (um por cento) ao mês, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

13.4. A cobrança das multas previstas em lei e no presente Edital não exclui o direito da SEMAS de requerer eventuais indenizações pelos danos causados pela empresa Contratada em decorrência da presente contratação, desde que devidamente comprovados e garantida a ampla defesa da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Integram a presente Ata, independente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 025/2023/FMAS e a proposta da empresa.

14.2 Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação administrativa pertinente, em especial das Leis Federais nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, Decretos Federais nº 5.450/05, 7.892/13 e alterações posteriores, Decretos Municipais nº 75.004/13 e 80.456/14, aplicando-se ao presente instrumento as regras dispostas no Edital e seus anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
PALÁCIO MAXIMINO PORPINO DA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 Fica eleito o Foro da cidade de Castanhal, Estado do Pará, com renúncia a qualquer que seja para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Ata de Registro de Preços.

15.2. E por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** assina o presente instrumento e o fornecedor registrado assina o respectivo anexo, na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 03 (três) vias de igual e teor e forma.

Castanhal/PA, 11 de abril de 2023

ELIENAI LOPES DE SOUSA CASTELO BRANCO
Secretária Municipal de Assistência Social

BENEDITA RIBEIRO DE LIMA NETA
Pregoeira/FMAS

BRASFER COMERCIAL LTDA
Representante legal: Ana Lúcia Brasil da Silva Chaves
CNPJ: 01.673.683/0001-00

AMAZOMIX COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI-EPP
Representante legal: Raimunda Vera Melo de Oliveira
CNPJ: 11.218.665/0001-92



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
PALÁCIO MAXIMINO PORPINO DA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO

J BRASIL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA

Representante legal: Alexandre Magno de Souza

CNPJ: 29.243.087/0001-00

H N C SILVA COMÉRCIO LTDA

Representante legal: Hevellyn Nayara Costa da Silva

CNPJ: 47.400.231/0001-53

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CASTANHAL
Prefeitura Municipal de Castanhal



Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Município de CASTANHAL e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO Nº PE 025-2023.

Empresa: BRASFER COMERCIAL LTDA; C.N.P.J. nº 01.673.683/0001-00, estabelecida à AV. BARAO DO RIO BRANCO,326, CRISTO REDENTOR, Castanhal PA, (91) 3721-4592, representada neste ato pelo Sr(a). ANA LUCIA BRASIL DA SILVA CHAVES, C.P.F. nº 331.478.922-04, R.G. nº 1973603 SSP PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00021	PAO DOCE - Marca.: PÃO DE OURO	QUILO	4,875.00	7,830	38.171,25
00022	PÃO DOCE (ITEM EXCLUSIVO) - Marca.: PÃO DE OURO	QUILO	1,625.00	7,830	12.723,75
VALOR TOTAL R\$					50.895,00

Empresa: AMAZOMIX COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI; C.N.P.J. nº 11.218.665/0001-92, estabelecida à RUA WASHINGTON BASTOS, 1119 CRISTO REDENTOR, (91) 3711-3230, representada neste ato pelo Sr(a). RAIMUNDA VERA MELO DE OLIVEIRA, C.P.F. nº 227.018.262-68, R.G. nº 3709512 SSP PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00002	BEBIDA LACTEA UHT SABOR CHOCOLATE - (EXCLUSIVO) - Marca.: ITALAKINHO	UNIDADE	13,600.00	1,340	18.224,00
VALOR TOTAL R\$					18.224,00

Empresa: J BRASIL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA; C.N.P.J. nº 29.243.087/0001-00, estabelecida à RUA 01 S/N, QUADRA 11 LOTE 09, SALLES JARDINS, Castanhal PA, (91) 99613-8244, representada neste ato pelo Sr(a). ALEXANDRE MAGNO DE SOUZA, C.P.F. nº 586.832.911-20, R.G. nº 3832 SEGUP PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	AÇUCAR TRITURADO - EXCLUSIVO - Marca.: CAUAXI AÇUCAR TRITURADO: Contendo sacarose de cana de açúcar, branco, peneirado, livre de fermentação, isento de matérias terrosas, parasitas e detritos animais e vegetais. VALIDADE: o produto deve conter data de fabricação de até 120 dias anteriores à data de entrega. EMBALAGEM PRIMÁRIA: transparente, atóxica resistente com 1 Kg. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: fardo plástico transparente até 30 Kg.	QUILO	4,250.00	2,050	8.712,50
00004	BISCOITO DOCE TIPO MARIA - Marca.: TRIGOLINO	PACOTE	1,800.00	3,420	6.156,00
00005	BISCOITO TIPO CREAM CRACKER - ITEM EXCLUSIVO - Marca.: TRIGOLINO	PACOTE	1,750.00	2,750	4.812,50
00007	CARNE BOVINA EM ISCAS CORTE DIANTEIRO MAGRO (ACÉM/PALETA) - Marca.: MAFRINORTE	QUILO	1,200.00	21,420	25.704,00
00009	CARNE BOVINA S/ OSSO CONG. TIPO AGULHA - Marca.: QUALITY BEEF	QUILO	360.00	12,250	4.410,00
00012	COXA E SOBRECORA DE FRANGO CONGELADA - Marca.: AMERICANO	QUILO	720.00	7,330	5.277,60
00014	FILE DE PEIXE CONGELADO TIPO DOURADA - Marca.: BEL FISH	QUILO	720.00	27,430	19.749,60
00015	FILÉ DE PEIXE CONGELADO TIPO GÓ - Marca.: BELFISH	QUILO	360.00	30,320	10.915,20
00017	FRANGO RESFRIADO NÃO TEMPERADO INTEIRO - Marca.: AMERICANO	UNIDADE	600.00	11,400	6.840,00
00020	MASSA P/ SOPA TIPO SÊMOLA (MÉDIA) - Marca.: RICOSA	QUILO	1,020.00	7,600	7.752,00
00025	FEIJÃO CARIOQUINHA, - Marca.: BOCA CHEIA	UNIDADE	1,200.00	5,010	6.012,00
VALOR TOTAL R\$					106.341,40

Empresa: H N C SILVA COMÉRCIO LTDA; C.N.P.J. nº 47.400.231/0001-56, estabelecida à ALAMEDA OSASCO, N 2520-A QUADRA Z LOTE 2, ESTRELA, Castanhal PA, (91) 98047-2979, representada neste ato pelo Sr(a). HEVELLYN NAYARA COSTA DA SILVA, C.P.F. nº 005.672.162-50.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	--------------------------	---------	------------	----------------	-------------

CASTANHAL

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CASTANHAL
Prefeitura Municipal de Castanhal



00003	BISCOITO DOCE TIPO MAIZENA - EMB. DE 400G - Marca. PACOTE : TRIGOLINO	100.00	3,840	384,00
00006	CAFE EM PÓ PAC - Marca.: 3 FAZENDAS	750.00	5,720	4.290,00
00008	CARNE BOVINA RESFRIADA MOIDA TIPO MUSCULO - Marca. QUILO : MAFRINORTE	1,860.00	10,330	19.213,80
00010	CEREAL PRÉ-COZIDO P/ALIMENTAÇÃO INFANTIL SABOR ARR QUILO OZ - Marca.: FORTLON	100.00	16,640	1.664,00
00011	CHOCOLATE EM PÓ - Marca.: MARIZA	300.00	13,250	3.975,00
00013	FARINHA DE MILHO (FLOCADA) - Marca.: RAINHA	150.00	4,240	636,00
00016	FILÉ DE PEIXE CONGELADO (PESCADA BRANCA) - Marca.: QUILO AMAZON	360.00	14,920	5.371,20
00018	MACARRAO ESPAGUETE TIPO SEMOLA - Marca.: RICOSA	1,170.00	5,080	5.943,60
00019	MARGARINA COM SAL - EXCLUSIVO - Marca.: PRIMOR QUILO	720.00	10,370	7.466,40
	Óleos vegetais líquidos e hidrogenados, água, sal, leite desnatado e reconstituído, vitamina A e beta caroteno, estabilizante mono e diglicerídeos de ácidos graxos, éster de poliglicerol de ácidos graxos e lecitina de soja, conservador benzoato de sódio, aroma idêntico ao natural de manteiga, corante natural de urucum, acidulante ácido láctico e ácido cítrico e antioxidante EDTA cálcico dissódico. NÃO CONTÉM GLÚTEN. VALIDADE: o produto deve conter data de fabricação de até 120 dias anteriores à data de entrega. EMBALAGEM PRIMÁRIA: Potes plásticos de polipropileno até 500g. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: caixa de papelão até 6 Kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro.			
00023	SUCO INDUSTRIALIZADO INTEGRAL DE POLPA DE CAJU - M UNIDADE arca.: PALMEIRON	1,400.00	2,050	2.870,00
00024	SUCO INDUSTRIALIZADO INTEGRAL DE POLPA DE GOIABA: UNIDADE - Marca.: PALMEIRON	1,400.00	2,130	2.982,00
			VALOR TOTAL R\$	54.796,00